

Propo **Proposições 2019/2023****PROJETO DE LEI Nº 3017/2020****EMENTA:
INSTITUI O BENEFÍCIO DE “HOMECARE” NO ÂMBITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Autor(es): Deputado MARCOS MULLER****A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RESOLVE:**

Art. 1º - O benefício consiste no auxílio em estilo “homecare” realizado em favor de membros e servidores efetivos ativos no âmbito da Polícia Militar, Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros, do Degase e Seap, feridos no exercício da atividade.

Art. 2º - O benefício será implantado seguindo as normas da Agência Nacional de Saúde.

Art. 3º - O benefício será implantado ou restabelecido no mês subsequente ao pedido, inadmitida a retroatividade.

Art. 4º - O servidor que deixar de atender ao disposto no caput do art. 1º terá o benefício cancelado automaticamente.

Art. 6º - Fica vedado o pagamento do auxílio do estilo “homecare”:

I - ao servidor em gozo de licença sem percepção de vencimentos;

II - ao servidor que esteja cedido a outro órgão, mesmo que com ônus para este Órgão;

Art. 7º - O beneficiário responderá civil, penal e administrativamente pela omissão ou inexatidão de suas declarações.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Órgão de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 9º - O Estado regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 06 de Agosto de 2020.

MARCOS MULLER
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A grande maioria que policiais civis, militares exercem uma profissão de risco permanente. Estão constantemente arriscando suas vidas em prol de preservar a vida de desconhecidos, alcançando seus próprios limites em exercício da função policial. São eles profissionais treinados incansavelmente para defender e atuam em situações de confronto que podem lhes custar o bem mais precioso que é a vida. Sofrer ameaças, juras de morte contra si e contra familiares, muitas vezes se torna rotina na vida de policiais, que precisam adotar postura discreta no dia a dia, trocar de itinerários, e até mesmo de residência, constantemente. Além dos riscos que a função traz, outros prejuízos também são notados na vida de policiais, como o comprometimento da saúde pela árdua e estressante jornada. Segundo levantamento realizado pelo Instituto de Segurança Pública, 339 agentes sofreram algum tipo de lesão durante seus turnos de trabalho. uma média de um policial ferido a cada 21 horas. O número de PMs

vitimados em 2019 equivale ao efetivo de um batalhão de pequeno porte, como o 17º BPM (Ilha do Governador). Do total de 339 policiais feridos, 21, ou 6%, morreram. Todos os demais ficaram momentaneamente afastados do trabalho policial. Vários seguem de licença. Janeiro e fevereiro foram os meses com mais casos de policiais feridos em 2019: 44 cada, mais de um por dia. Segundo o coronel Fábio Cajueiro, integrante da Comissão de Análise da Vitimização Policial da PM, do total de policiais militares feridos em 2019 que conseguiram sobreviver, cerca de 20 não vão voltar a trabalhar: são casos de lesões definitivas, como perda da visão ou amputações de membros. Assim, por se tratar de tema de grande relevância, que, sob a minha ótica, merece ser objeto de legislação ordinária, é que apresento o presente Projeto de Lei e solicito a célere aprovação desta importante matéria.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20200303017	Autor	MARCOS MULLER
Protocolo	21190	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:



Datas:

Entrada	18/08/2020	Despacho	18/08/2020
Publicação	19/08/2020	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Saúde
- 03.:**Servidores Públicos
- 04.:**Segurança Pública e Assuntos de Polícia
- 05.:**Defesa Civil
- 06.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3017/2020

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)			
▼ Projeto de Lei							
▼ 20200303017							
 		▼ INSTITUI O BENEFÍCIO DE "HOMECARE" NO ÂMBITO ESTADO DO RIO DE JANEIRO => 20200303017 => {Constituição e Justiça Saúde Servidores Públicos Segurança Pública e Assuntos de Polícia Defesa Civil Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}				19/08/2020	Marcos Muller
→		Distribuição => 20200303017 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: ROSENBERG REIS => Proposição 20200303017 => Parecer: Redistribuído				04/05/2021	
→		Redistribuição => 20200303017 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: ROSENBERG REIS => Proposição 20200303017 => Parecer:					
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

